

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I deste anexo.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 - ITENS: **1 ao 25, 28 ao 37, 44, 45, 48 e 49 - exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 - ITENS: **26, 38, 40, 42 e 46 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - ITENS: **27, 39, 41, 43 e 47 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.00 - JUSTIFICATIVA

02.01 - A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos é de extrema importância, uma vez que a demanda para serviços de tal natureza é muito alta.

02.02 - O uso de panfletos, lonas, adesivos e itens que compõem esta licitação é muito alto no dia a dia do Poder Executivo Municipal. A contratação de empresa especializada em confecção e aplicação desses materiais gráficos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

02.03 - Além disso, é necessário a aquisição desses materiais para divulgação dos eventos realizados pelo Município, como também visibilidade e transparência das ações e trabalhos realizados pela Secretaria Executiva de Comunicação.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I ao V do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 - O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: ABERTA.

06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(ais) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega/execução do objeto deste Termo de Referência será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo determinação estipulada em contrário pelo Município. O prazo estipulado tem por finalidade facilitar os trâmites dos serviços de aprovisionamento, garantindo o correto desempenho das atividades administrativas dos Órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo municipal.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Central de Compras e Abastecimentos, Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE**, no horário de **07:00h às 13:00h**, de segunda à sexta-feira.

06.04.02.01 – O serviço de aplicação dos itens **26, 27, 32, 35 ao 48** deverão ser realizados em todo o território santacruzense, conforme local determinado pela Secretaria demandante.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 1.236.705,00 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinco reais)**.

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste Termo de Referência.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos por **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo do subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 25% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para o(os) item(ns): **26, 27, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47.**

11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

11.03.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.03.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.03.03.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.03.03.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.03.03.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi

transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.03.03.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.03.03.05 - Após a apresentação do balanço patrimonial, os licitantes que não atenderem aos índices exigidos poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possuem **Capital Social de no mínimo 10%** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º

da C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

12.01 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de

dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

12.01.01 - Considerando as especificidades e competências técnicas do objeto a ser contratado, a Secretaria de Planejamento e Gestão poderá delegar o gerenciamento da ata de registro de preços corporativa a **Chefia de Gabinete do Prefeito**, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 55/2021.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no § 3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativos não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.07 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antônio da Silva., portador do CPF: 065.015.415-25, Portaria nº 017/2021.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal;

14.02.01 - O fiscal designado pela Secretaria Executiva de Comunicação, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será o Sr. Natam Paulino Liberato, portador do CPF: 089.077.174-00, Gestor de Comunicação - Portaria nº 233/2021;

14.02.02 - O fiscal designado pela Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será a Sra. Lays Kassyllene Ferreira da Silva, portadora do CPF: 107.673.264-07, Chefe de Gabinete – Portaria nº 150/2023;

14.02.03 - O fiscal designado pela Secretaria de Saúde, ficando responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em), será a Sra. Liliana Maria de Oliveira, portadora do CPF: 124.340.674-76, Gestora Administrativa - Portaria nº 267/2023;

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratualmente assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não sejam ultrapassados;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere à licitação.

o) Analisar e consultar as especificações técnicas mínimas exigidas antes de apresentar a proposta, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

p) Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) responsável pelo andamento do presente Processo Licitatório poderá solicitar que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m) **amostra dos materiais** para que os membros da Equipe de Apoio, juntamente com o(s) Fiscal(ais) responsável(eis), analisem o material apresentado. A análise será realizada antes da emissão das ordens de fornecimento. Tal avaliação não exime a responsabilidade de recebimentos provisórios e definitivos do objeto, apresentados nos itens 15.01.01 e 15.01.02, respectivamente.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada

das mesmas no protocolo das respectivas Tesourarias, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através e Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadiplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas

alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES

26.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços Corporativa ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Eliel Antônio da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 017/2021

ANEXO I

ITEM 49 - TALÕES PARA AUTO DE INFRAÇÃO.

CAPA DO TALÃO EM PAPEL TRIPLEX

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO CAPA DE LOTE DO - A.I.T.
① IDENTIFICAÇÃO DO TALONÁRIO		
1. CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR 225490		2. Nº DO LOTE DE PROCESSAMENTO E ARQUIVAMENTO
② RECEPÇÃO DO TALONÁRIO		
RECEPCIONISTA		
1. ASSINATURA	2. MATRICULA	3. DATA
ÓRGÃO RECEPCIONADO		
4. ÓRGÃO FISCALIZADOR ☐ OUTROS		
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DATA DE EMISSÃO DOCUMENTO		DATA DE EMISSÃO
5. CORREIOS / SEDEX		
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DATA DE EMISSÃO DOCUMENTO		DATA DE EMISSÃO
6. OUTROS		
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DATA DE EMISSÃO DOCUMENTO		DATA DE EMISSÃO
③ CONTROLE DOS AUTOS - A. I. T. (USO EXCLUSIVO DA TRIAGEM)		
1. PERNAMBUCO		7. EXTRAVIADOS
2. OUTROS ESTADOS		8. IMCOMPLETOS
3. CANCELADOS		9. INCORRETOS
4. DATA VENCIDA		10. RASURADOS
5. EM BRANCO		11. DESTACADOS
6. TRANSFERIDOS		12. TOTAL
④ RESPONSÁVEIS DA TRIAGEM ATÉ O ARQUIVAMENTO DO LOTE		
1. TRIAGEM		
ASSINATURA	2. MATRICULA	3. DATA
2. DIGITAÇÃO		
ASSINATURA	2. MATRICULA	3. DATA
3. CONFERÊNCIA		
ASSINATURA	2. MATRICULA	3. DATA
4. ARQUIVAMENTO		
ASSINATURA	2. MATRICULA	3. DATA
5. OBSERVAÇÃO 		
ASSINATURA	MATRICULA	DATA

CONTRA CAPA DO TALÃO EM PAPEL TRIPLEX

INFRAÇÃO MAIS FREQUENTES		
CÓDIGO	LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
5010-0	Art. 162, I CTB	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para dirigir
5037-1	Art. 162, II CTB	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo
5037-2	Art. 162, III CTB	Dirigir veículo com PPD de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo
5045-0	Art. 162, V CTB	Dirigir veículo com validade da CNH ou PPD vencida a mais de trinta dias
5053-1	Art. 162, VI CTB	Dirigir veículo sem usar lentes corretas de visão imposta por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir
5061-0	Art. 163 CTB	Entregar a direção do veículo a pessoa que não possua CNH ou PPD
5118-0	Art. 164 CTB	Permitir que tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via a pessoa que não possua CNH ou PPD
5169-1	Art. 165 CTB	Dirigir sob influência de álcool
5185-1	Art. 167 CTB	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança
5185-1	Art. 167 CTB	Deixar o passageiro de usar o cinto de segurança
5193-0	Art. 168 CTB	Transportar criança em veículo automotor sem observância das normas de segurança, especiais estabelecidas no CTB
5215-1	Art. 170 CTB	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
5215-2	Art. 170 CTB	Dirigir ameaçando os demais veículos
5681-0	Art. 184, I CTB	Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita
5690-0	Art. 184, II CTB	Transitar com o veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo
5720-0	Art. 186, I CTB	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação exceto para ultrapassar outro veículo e apenas pelo tempo necessário
5738-0	Art. 186, II CTB	Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação como de sentido único de circulação
5835-0	Art. 195 CTB	Desobedecer as ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
6050-1	Art. 208 CTB	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6068-1	Art. 209 CTB	Transpor sem autorização, bloqueio viário, com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6076-0	Art. 210 CTB	Transpor sem autorização, bloqueio viário policial
6408-0	Art. 221 CTB	Portar no veículo, placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN
6599-2	Art. 230, V CTB	Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado
6602-0	Art. 230, VI CTB	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas de identificação sem condições de visibilidade ou legibilidade
6610-2	Art. 230, VII CTB	Conduzir o veículo com a característica alterada
6637-1	Art. 230, IX CTB	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório
6637-2	Art. 230, IX CTB	Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente ou inoperante
6670-0	Art. 230, XIII CTB	Conduzir veículo com o equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados
6912-0	Art. 232 CTB	Conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório no CTB
6971-0	Art. 238 CTB	Recusar-se a entregar a autoridade de trânsito ou seus agentes mediante recibo, os documentos de CNH, de registro e de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei para averiguação de sua autenticidade
6980-0	Art. 238 CTB	Retirar do local veículo legalmente retido para regularização sem permissão da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
7030-1	Art. 244, I CTB	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem usar o capacete de segurança
7030-2	Art. 244, I CTB	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com capacete sem viseira ou óculos de proteção
7048-1	Art. 244, II CTB	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança
7048-2	Art. 244, II CTB	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem viseira ou óculos de proteção
7366-1	Art. 252, VI CTB	Dirigir veículo utilizando-se de fones de ouvido conectados a aparelhagem sonora
7366-2	Art. 252, VI CTB	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

CÓDIGO DOS MUNICÍPIOS

Abreu e Lima	2631-0	Condado	2391-4	Lagoa do Carro	2289-6	Sanharo	2547-0
Afogados da Ingazeira	2301-9	Correntes	2393-0	Lagoa dos Gatos	2473-2	Santa Cruz	2297-7
Afrânio	2303-5	Coetês	2395-7	Lagoa Grande	0552-5	Santa Cruz do Capibaribe	2549-6
Agrestina	2305-1	Cumaru	2397-3	Lagoa de Itaenga	2469-4	Santa Cruz da Baixa Verde	2639-5
Água Preta	2307-8	Cupira	2399-0	Lagoa do Ouro	2471-6	Santa Filomena	0556-8
Águas Belas	2309-4	Custodia	2401-5	Lajedo	2475-9	Santa Maria da Boa Vista	2551-8
Alagoinha	2311-6			Limoeiro	2477-5	Santa Maria do Cambucá	2553-4
Aliança	2313-2	Dormentes	2299-3			Santa Teresinha	2555-0
Altinho	2315-9			Macaparana	2479-1	São Benedito do Sul	2557-7
Amaragi	2317-5	Escada	2403-1	Machado	2481-3	São Bento do Una	2559-3
Angelim	2319-1	Exú	2405-8	Manari	0554-1	São Caetano	2561-5
Araçoiaba	0544-4			Maraial	2483-0	São João	2563-1
Arapirina	2321-3	Feira Nova	2407-4	Mirandiba	2485-6	São Joaquim Monte	2565-8
Arcoverde	2323-0	Fernando de Noronha	3301-5	Moreilândia	2585-2	São José da Coroa Grande	2567-4
		Ferreiros	2409-0	Moreno	2487-2	São José do Belmonte	2569-0
Barra de Guabiraba	2325-6	Flores	2411-2			São José do Egito	2571-2
Barreiros	2327-2	Floresta	2413-9	Nazaré da Mata	2489-9	São Lourenço da Mata	2573-9
Belém de Maria	2329-9	Frei Miguelinho	2415-5			São Vicente Ferrer	2575-5
Belém de São Francisco	2331-0			Olinda	2491-0	Serra Talhada	2577-1
Belo Jardim	2333-7	Gamela	2417-1	Orabó	2493-7	Serrita	2579-8
Betânia	2335-3	Garanhuns	2419-8	Orocó	2495-3	Sertão	2581-0
Bezerros	2337-0	Glória do Goitá	2421-0	Ouricuri	2497-0	Sirinhaem	2583-6
Bodocó	2339-6	Goiana	2423-6			Solidão	2587-9
Bom Conselho	2341-8	Granito	2425-2	Palmares	2499-6	Surubim	2589-5
Bom Jardim	2343-4	Gravatá	2427-9	Palmeirinha	2501-1	Tabira	2591-7
Bonito	2345-0			Panels	2503-8	Tacaimbó	2593-3
Brejão	2347-7	Iati	2429-5	Paranatama	2505-4	Tacaratu	2595-0
Brejinho	2349-3	Ibimirim	2431-7	Parnamirim	2507-0	Tamandaré	0558-4
Brejo da Madre de Deus	2351-5	Ibirajuba	2433-3	Passira	2509-7	Taquaritinga do Norte	2599-2
Buenos Aires	2353-1	Igarassú	2435-0	Paulinho	2511-9	Terezinha	2601-8
Buique	2355-8	Iguaraci	2437-6	Paulista	2513-5	Terra Nova	2603-4
		Ilha de Itamaracá	2451-1	Pedra	2515-1	Timbaúba	2605-0
Cabo	2357-4	Inajá	2439-2	Pesqueira	2517-8	Toritama	2607-7
Cabrobó	2359-0	Ingazeira	2441-4	Petrolândia	2519-4	Tracunhaém	2609-3
Cachoeirinha	2361-2	Ipojuca	2443-0	Petrolina	2521-6	Trindade	2611-5
Caetés	2363-9	Ipubi	2445-7	Porção	2523-2	Triunfo	2613-1
Calçados	2365-5	Itacuruba	2447-3	Pombos	2525-9	Tupanatinga	2615-8
Calumbi	2367-1	Itaíba	2449-0	Primavera	2527-5	Tuparetama	2617-4
Camaragibe	2629-8	Itambé	2597-6				
Camocim de São Félix	2369-8	Itapetim	2453-8	Quipapá	2529-1	Venturosa	2619-0
Camutanga	2371-0	Itapissuma	2633-6	Quixabá	2637-9	Verdejante	2621-2
Canhotinho	2373-6	Itaquitinga	2455-4			Vertente do Lério	2291-8
Capoeiras	2375-2			Recife	2529-1	Vertentes	2623-9
Carnaubeira da Penha	2635-2	Jaboatão dos Guararapes	2457-0	Riacho das Almas	2637-9	Vitória de Santa Antão	2627-1
Carnaíba	2377-9	Jaqueira	0548-7	Ribeirão	2535-6	Vicência	2625-5
Carpina	2379-5	Jatobá	0550-9	Rio Formoso	2537-2		
Caruaru	2381-7	João Alfredo	2461-9	Sairé	2539-9	Xexéu	2293-4
Casinhas	0546-0	Joaquim Nabuco	2463-5	Salgadinho	2541-0		
Catende	2383-3	Jucati	2295-0	Salgueiro	2543-7		
Cedro	2385-0	Jupi	2465-1	Saloá	2545-3		
Chã de Alegria	2387-6	Jurema	2467-8				
Chã Grande	2389-2						



1º e 2º VIAS DE CONTROLE DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE TALONÁRIO (1º VIA EM PAPEL BRANCO, 2º VIA EM PAPEL CARBONADO COR AZUL), AMBOS EM IMPRESSÃO 1/0.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO CONTR. ENTR. DEVOL. TALONÁRIO - A.I.T.		1ª VIA DTTP SCC
1 IDENTIFICAÇÃO DO TALONÁRIO				
1. CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR ☐ 225490 ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐		2. SÉRIE ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	3. Nº DO TALONÁRIO 6399-1	
2 CONTROLE DE ENTREGA DO TALONÁRIO AGENTE DE TRÂNSITO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E GUARDA				
1. ASSINATURA 		2. MATRÍCULA 		3. DATA
CHEFIA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO TALONÁRIO				
1. ASSINATURA 		2. MATRÍCULA 		3. DATA
3 AGENTE DE TRÂNSITO, VALORIZE SEU TRABALHO, SIGA AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:				
☐ Transferir a autuação, que contiver rasuras, para o A.I.T. seguinte;				
☐ Utilizar sempre letras legíveis;				
☐ Zele por seu talão, evite rasuras e use letras de forma legíveis;				
☐ Datar e assinar o auto de Infração de Trânsito;				
☐ Discriminar corretamente o Código de Infração;				
☐ Usar sempre a Capa de Lote como calço protetor de carbono no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;				
☐ Não trocar o número do Registro de Habilitação pelo número da Cédula do Condutor;				
☐ Anotar no Campo de observações referências a: semáforos, imediações, cruzamentos ou outros indicativos necessários do local da infração;				
☐ Não destacar do talonário: a Capa de Lote, a 1ª via do Controle de Entrega e Devolução do Talonário e a 1ª via do Auto de Infração de Trânsito;				
☐ Preencher o Auto de Infração de Trânsito corretamente e não deixar campos em branco desnecessariamente;				
☐ Colocar o número do chassi, no caso de veículo não empacado;				
☐ Anotar no campo observações, informações complementares;				
☐ Preencher no Bloco 5, da Infração, o dígito correspondente ao desdobramento do código da infração, constante no Campo 2;				
☐ No caso de veículo com placa de 02 (duas) letras, colocar o código e o nome do município no espaço reservado para observação.;				
4 PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DO TALONÁRIO PELO AGENTE DE TRÂNSITO				
4.1 ÓRGÃO RECEBEDOR ASSINALAR COM UM X O ITEM REFERENTE A RECEPÇÃO DO DOCUMENTO				
1. CAPA DE LOTE		☐ SIM	☐ NÃO	
2. 1ª VIA DO C.E.D.T.A.T.		☐ SIM	☐ NÃO	
3. 1ª VIAS DO A.I.T.		☐ SIM	☐ NÃO	QUANTIDADE: _____
4.2 CARIMBAR, DATAR E ASSINAR				



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

1º VIA – DTTP SCC (FRENTE) EM PAPEL BRANCO

1º VIA – DTTP SCC (VERSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - A.I.T. 1ª VIA DTTP SCC			
1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO		2. Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	
1. CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR 225490		S 00063981 4	
3. Nº DO LOTE / TALÃO 006399-1			
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
1. PLACA			
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9			
2. PLACA MERCOSUL 3. UF. 4. PAÍS 5. ESPÉCIE ☐ CARGA ☐ COMPETIÇÃO ☐ ESPECIAL ☐ PASSAGEIRO ☐ MISTO ☐ TRACÇÃO ☐ COLEÇÃO			
6. MARCA ☐ ALFA ROMEO ☐ AUDI ☐ BMW ☐ CITROEN ☐ DAFRA ☐ FIAT ☐ FORD ☐ GM ☐ HONDA ☐ HYUNDAI ☐ KIA ☐ MERCEDES BENZ ☐ MITSUBISHI ☐ NISSAN ☐ PEUGEOT ☐ RENAULT ☐ SUZUKI ☐ TOYOTA ☐ VOLVO ☐ VW ☐ YAMAHA ☐ OUTROS			
7. MODELO 8. NÚMERO DO CHASSI			
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR			
1. NOME			
2. REGISTRO DE HABILITAÇÃO (CNH / PPD / PID) 3. UF. 4. CPF			
4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO			
1. LOCAL/RODOVIA 2. KM / REFERÊNCIA 3. DATA 4. HORA 5. CÓD. MUNICÍPIO 2549-6			
5. MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 6. UF. PE			
5. IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
1. COD. INFR. (DESD) 2. AMPARO LEGAL			
3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO			
4. EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO ☐ RADAR ☐ BALANÇA ☐ BAFÔMETRO ☐ ETILÔMETRO ☐ OUTROS: MARCA / MODELO Nº DE SÉRIE			
5. MEDIÇÃO REALIZADA 6. LIMITE REGULAMENTADO 7. VALOR CONSIDERADO 8. TESTE ☐ REALIZADO ☐ RECUSA			
9. OBSERVAÇÃO:			
10. PROCEDIMENTO DO AGENTE DE TRÂNSITO ☐ RECOLHIMENTO ☐ RETENÇÃO ☐ REMOÇÃO ☐ VEÍCULO ☐ OUTROS: DOCUMENTO ☐ CNH ☐ PPD ☐ ACC ☐ PID ☐ CRLV ☐ CRV NÚMERO UF.			
6. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU DO AGENTE AUTUADOR			
1. Nº DA MATRÍCULA 2. ASSINATURA DA AUTORIDADE OU DO AGENTE AUTUADOR			
7. IDENTIFICAÇÃO DO EMBARCADOR			
1. NOME 2. CPF / CNPJ			
8. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR			
1. NOME 2. CPF / CNPJ			
9. ASSINATURA DO INFRATOR OU CONDUTOR			
10. Fica o infrator notificado para apresentar defesa, no prazo não inferior a 15 dias, estabelecido em Legislação Complementar ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB.			

RECIBO		
CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 269 E 270 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, FICA(M) RECOLHIDO(S) O(S) DOCUMENTO(S) DESCRITO(S) NO ANVERSO DESTA, ESTANDO O CONDUTOR/PROPRIETÁRIO, DESDE JÁ, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(S) PARA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 04 DIAS ÚTEIS, DENTRO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO AUTUADOR.		
AGENTE DE TRÂNSITO		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO CRLV		
1. SANAR A IRREGULARIDADE;		
2. FAZER VISTORIA DO VEÍCULO, NA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RECIBO DE RECOLHIMENTO DO CRLV / CLA E AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO;		
3. O CRLV / CLA SÓ SERÁ ENTREGUE AO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, MEDIANTE COMPROVAÇÃO;		
4. O CRLV / CLA ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS, A PARTIR DO 3º DIA ÚTIL APÓS O SEU RECOLHIMENTO;		
5. ESTE RECIBO SUBSTITUI O CRLV / CLA POR 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, APÓS O SEU RECOLHIMENTO, CONFORME ART. 270. § 2º DO CTB. NO PRAZO DESCRITO, O VEÍCULO SÓ PODERÁ TRANSITAR EM TRAJETOS E HORÁRIOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO.		
NOTA:		
O(S) DOCUMENTO(S) SERÁ(S) DEVOLVIDO(S) MEDIANTE REQUERIMENTO, APÓS REGULARIZAÇÃO.		



**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

2º VIA – PROCESSAMENTO (FRENTE) EM PAPEL CARBONADO AZUL

2º VIA – PROCESSAMENTO (VERSO)

RECOLHIMENTO DA CNH/PPD/ACC											
COMUNICAÇÃO											
DO: _____ AO: _____											
1. Comunico - vos que às _____ : _____ h, do dia ____ / ____ / _____, no(a) (Rua, Travessa, Av) _____ nº _____ bairro _____ recolhi a CNH/PPD/ACC registro nº _____ categoria _____ do(a) Sr(a) _____ nascido em ____ / ____ / _____, com validade da habilitação até o dia em ____ / ____ / _____, quando conduzia o veículo descrito no anverso, deste auto de infração de trânsito, próprio para condutores de Categoria _____.											
2. Motivo de recolhimento: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____											
3. A documentação segue anexa a este Auto de Infração											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="3" style="text-align: left; padding: 5px;"> AGENTE DE TRÂNSITO </td> </tr> <tr> <td style="width: 40%; padding: 5px;"> NOME </td> <td style="width: 30%; padding: 5px;"> MATRÍCULA </td> <td style="width: 30%; padding: 5px;"> ASSINATURA </td> </tr> <tr> <td style="height: 40px;"></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			AGENTE DE TRÂNSITO			NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA			
AGENTE DE TRÂNSITO											
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA									



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

3º VIA – USUÁRIO (FRENTE) EM PAPEL CARBONADO
AMARELO

3º VIA – USUÁRIO (FRENTE) EM PAPEL CARBONADO
AMARELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - A.I.T	
3ª VIA USUÁRIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO	
1. CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR 225490	2. Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO S 00063981 4
3. Nº DO LOTE / TALÃO 006399-1	
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
1. PLACA A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9	
2. PLACA MERCOSUL 3. U.F. 4. PAÍS 5. ESPÉCIE CARGA COMPETIÇÃO ESPECIAL PASSAGEIRO MISTO TRAÇÃO COLEÇÃO	
6. MARCA ALFA ROMEO AUDI BMW CITROEN DAFRA FIAT FORD GM HONDA HYUNDAI KIA MERCEDES BENS MITSUBISHI NISSAN PEUGEOT RENAULT SUZUKI TOYOTA VOLVO VW YAMAHA OUTROS	
7. MODELO 8. NÚMERO DO CHASSI	
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR	
1. NOME 2. REGISTRO DE HABILITAÇÃO (CNH / PPD / PID) 3. U.F. 4. CPF	
4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO	
1. LOCAL/RODOVIA 2. KM / REFERÊNCIA 3. DATA 4. HORA 4. CÓD. MUNICÍPIO 2549-6	
5. MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE 6. U.F. PE	
5. IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
1. Cód. Infr. DESD. 2. AMPARO LEGAL 3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO 4. EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO DE AFERIÇÃO RADAR BALANÇA BAFÔMETRO ETILÔMETRO OUTROS MARCA / MODELO Nº DE SÉRIE	
5. MEDIÇÃO REALIZADA 6. LIMITE REGULAMENTADO 7. VALOR CONSIDERADO 8. TESTE REALIZADO RECUSA	
9. OBSERVAÇÃO:	
10. PROCEDIMENTO DO AGENTE DE TRÂNSITO RECOLHIMENTO RETENÇÃO REMOÇÃO VEÍCULO OUTROS DOCUMENTO CNH PPD ACC PID CRLV CRV NÚMERO UF	
6. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU DO AGENTE AUTUADOR	
1. Nº DA MATRÍCULA 2. ASSINATURA DA AUTORIDADE OU DO AGENTE AUTUADOR	
7. IDENTIFICAÇÃO DO EMBARCADOR	
1. NOME 2. CPF / CNPJ	
8. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR	
1. NOME 2. CPF / CNPJ	
9. ASSINATURA DO INFRATOR OU CONDUTOR	
10. Fica o infrator notificado para apresentar defesa, no prazo não inferior a 15 dias, estabelecido em Legislação Complementar ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB.	

RECIBO

CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 269 E 270 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, FICA(M) RECOLHIDO(S) O(S) DOCUMENTO(S) DESCRITO(S) NO ANVERSO DESTA, ESTANDO O CONDUTOR/PROPRIETÁRIO, DESDE JÁ, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(S) PARA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 04 DIAS ÚTEIS, DENTRO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO AUTUADOR.

AGENTE DE TRÂNSITO

NOME

MATRÍCULA

ASSINATURA

PROCEDIMENTO PARA LIBERAÇÃO DO CRLV

1. SANAR A IRREGULARIDADE;

2. FAZER VISTORIA DO VEÍCULO, NA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RECIBO DE RECOLHIMENTO DO CRLV / CLA E AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO;

3. O CRLV / CLA SÓ SERÁ ENTREGUE AO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, MEDIANTE COMPROVAÇÃO;

4. O CRLV / CLA ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS, A PARTIR DO 3º DIA ÚTIL APÓS O SEU RECOLHIMENTO;

5. ESTE RECIBO SUBSTITUI O CRLV / CLA POR 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, APÓS O SEU RECOLHIMENTO, CONFORME ART. 270. § 2º DO CTB. NO PRAZO DESCRITO, O VEÍCULO SÓ PODERÁ TRANSITAR EM TRAJETOS E HORÁRIOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO.

NOTA:

O(S) DOCUMENTO(S) SERÁ(S) DEVOLVIDO(S) MEDIANTE REQUERIMENTO, APÓS REGULARIZAÇÃO.

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01.00 - OBJETO

01.01 - Registro de Preços Corporativo que visa a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER - EM LONA FRONT LIGHT GRAMATURA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL. COM BASTÃO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDA. 4X0, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	300	R\$ 37,46	R\$ 11.238,00
2	BLOCOS COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE DE 75 GR, FORMATO 15 X 21 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
3	BLOCOS COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE DE 75 GR, FORMATO 21 X 29,7 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 9,29	R\$ 5.574,00
4	BLOCOS COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE DE 75 GR, FORMATO 15 X 21 CM, COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ COLORIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	900	R\$ 5,44	R\$ 4.896,00
5	BLOCOS COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE DE 75 GR, FORMATO 21 X 29,7 CM, COM CAPA EM PAPEL COUCHÉ COLORIDO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	900	R\$ 7,49	R\$ 6.741,00
6	CAIXA 4X0 CORES, NO FORMATO 400 X 650 (MM) ABERTO NO PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 G COM LAMINAÇÃO E FACA DE CORTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	480	R\$ 32,30	R\$ 15.504,00
7	CAMISA 100% POLIÉSTER – COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM SUBLIMAÇÃO CENTRAL NA FRENTE E NAS COSTAS (TAMANHOS P, M, G E GG). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	3.000	R\$ 15,53	R\$ 46.590,00
8	CAMISA 100% POLIÉSTER – COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA NA FRENTE E NAS COSTAS (TAMANHOS P, M, G E GG). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 16,22	R\$ 9.732,00
9	CANECA CERÂMICA PERSONALIZADA 300 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	480	R\$ 20,49	R\$ 9.835,20
10	CANETA PLÁSTICO COM DETALHE EMBORRACHADO – CCD 3011 PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO U.V POLICROMIA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
11	CARTAZ TAMANHO A3 ATÉ 50 ARTES, 30 X 42 CM, 4X0 CORES EM COUCHE BRILHO 115 G. CTP INCLUSO (25 MODELOS) PROVA DIGITAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	2.400	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CARTAZ TAMANHO A4 ATÉ 50 ARTES, 21 X 29,7 CM, 4X0 CORES EM COUCHE BRILHO 115 G. CTP INCLUSO (25 MODELOS) PROVA DIGITAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	4.800	R\$ 1,03	R\$ 4.944,00
13	CERTIFICADOS – TAMANHO A4 – ATÉ 50 ARTES – 21X29,7 CM, 4X0 CORES EM COUCHE FOSCO 170G. CTP INCLUSO (25 MODELOS) PROVA DIGITAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	6.000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
14	CERTIFICADOS TAMANHO A5 – ATÉ 50 ARTES – 14,8X21 CM, 4X0 CORES EM COUCHE FOSCO 115G. CTP INCLUSO (25 MODELOS) PROVA DIGITAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	12.000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
15	CHAVEIRO PERSONALIZADO DE PLÁSTICO – MATERIAL POLÍMERO (POLIETILENO); FORMATOS: REDONDO OU QUADRADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,5X3,5 CM (QUADRADO OU REDONDO); CORES: PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA PELO MUNICÍPIO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
16	CONVITE TAMANHO 10X15 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 220 G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
17	CORDÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL POLIÉSTER 100%, IMPRESSÃO DIGITAL, 4X4 COM CORES ACABAMENTO DE ARGOLA E CLIP METÁLICO (JACARÉ). TAMANHO: 20 MM X 85 CM (ABERTO) – 20 MM X 45 CM (FECHADO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
18	CRACHÁ EM PVC - DE IDENTIFICAÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DE PRENDEDOR CLIP, POSSUI 90 CM DE COMPRIMENTO COM 9MM LARGURA. IMPRESSÃO DIRETA NO CRACHÁ EM ALTA DEFINIÇÃO. PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO M1, NO FORMATO ISO-CR80 (0,76MM X 54MM X 86MM), POSSUIR FURO OVOIDE NUMA DAS EXTREMIDADES, O QUE PERMITE SER UTILIZADO EM CONJUNTO AO CORDÃO PARA CRACHÁ. NAS VERSÕES HORIZONTAL OU VERTICAL DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	3.000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00
19	CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, MEDIDA MÍNIMA DE 10X15 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	420	R\$ 5,15	R\$ 2.163,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CREDENCIAL DE PAPEL COUCHE 150G, MEDINDO 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X1 CORES. COM CORDÃO TIPO CADARÇO DE 90 CM DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	4.800	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
21	ENVELOPE OFÍCIO 36X26 CM, 4X0 CORES, OFFSET, 120G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	2.400	R\$ 1,09	R\$ 2.616,00
22	ENVELOPE TIPO CARTA, 11,50X22 CM, 4X0 CORES, OFFSET, 120G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
23	FAIXAS - EM LONA FRONT LIGHT GRAMATURA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E PONTEIRAS, COM ILHÓS NAS 4 EXTREMIDADES, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	300	R\$ 38,19	R\$ 11.457,00
24	FOLDER EM A4, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHE 150 GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
25	INFORMATIVO 12 PÁGINAS. SENDO 08 PÁGINAS DE MIOLO EM COUCHE 90 GR. E 04 PÁGINAS DE CAPA E CONTRACAPA IMPRESSAS EM PAPEL COUCHE 115 GR. 4 X 4 CORES, FORMATO 21 X 29,7 (FECHADA) ACABAMENTO - VINCADO E GRAMPEADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	18.000	R\$ 1,97	R\$ 35.460,00
26	LONA FRONT LIGHT - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GRAMATURA 440G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM ILHÓS OU REBITES E IMPRESSÃO DIGITAL, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). EX. LONAS PARA FUNDO DE PALCO, LONAS PARA OUTDOORS, LONAS PARA PAINÉIS E FACHADAS, LONAS PARA GRIDES ENTRE OUTROS. COTA PRINCIPAL.	M²	1.800	R\$ 69,50	R\$ 125.100,00
27	LONA FRONT LIGHT - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GRAMATURA 440G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM ILHÓS OU REBITES E IMPRESSÃO DIGITAL, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). EX. LONAS PARA FUNDO DE PALCO, LONAS PARA OUTDOORS, LONAS PARA PAINÉIS E FACHADAS, LONAS PARA GRIDES ENTRE OUTROS. COTA RESERVADA.	M²	600	R\$ 69,50	R\$ 41.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	MOCHILA PIRULITO – EM TNT E NYLON PRETO, REGULÁVEL PARA TAMANHOS P, M E G. DIMENSÃO: 1,5 CM (LARGURA) X 50 CM (ALTURA) X 36 CM (COMPRIMENTO). HASTE METAL PINTURA EPÓXI PRETA. DIMENSÃO: 2 CM (LARGURA) X 2 CM (ALTURA) X 75 CM (COMPRIMENTO) COM DOIS PONTOS DE FITA VHB 3M. 2 PLACAS EM POLIESTIRENO (OS) 1 MM NOVO COM ADESIVO IMPRENDO APLICADO. DIMENSÕES 38 CM DE DIÂMETRO, 50 CM RETANGULAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 230,62	R\$ 6.918,60
29	PANFLETO – ATÉ 60 ARTES – 16X22 CM, 4X4 CORES EM OFFSET 90 G. CTP INCLUSO (30 MODELOS). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	36.000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
30	PAPEL TIMBRADO 21X29,7 CM, 4X4 CORES, OFFSET, 75 G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
31	PASTA PARA DOCUMENTO COM ABA, 47X32 CM (ABERTA), 4X0 CORES TRIPLEX 300G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	3.600	R\$ 2,38	R\$ 8.568,00
32	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO. MEDIDAS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO. MEDINDO 50X70 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
33	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON) E PERSONALIZADAS. DIMENSÕES: 2CM (LARGURA)X 24CM (CUMPRIMENTO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
34	SACOLA EM ALGODÃO COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA (30 MODELOS), MEDIDAS MÍNIMAS: 30X40 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	600	R\$ 21,88	R\$ 13.128,00
35	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL - COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, IGUAL OU SIMILAR AO D3000 DA 3M (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	720	R\$ 72,53	R\$ 52.221,60



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA, DESENHO, LOGO - COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA, DESENHO OU LOGO COM APLICAÇÃO; MATERIAL: EM CHAPA GALVANIZADA OU PVC EXPANDIDO, PROFUNDIDADE DE 30MM; PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PROJETO, AS FONTES DAS LETRAS, AS CORES E O LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO (GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA O LED). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	36	R\$ 584,50	R\$ 21.042,00
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA, DESENHO, LOGO - DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO DE LETRA CAIXA, DESENHO OU LOGO COM APLICAÇÃO; MATERIAL: EM CHAPA GALVANIZADA OU PVC EXPANDIDO, PROFUNDIDADE DE 30MM; PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PROJETO, AS FONTES DAS LETRAS, AS CORES E O LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. (APLICAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	48	R\$ 465,20	R\$ 22.329,60
38	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS EM METALON 30X20, CHAPA 18 GALVANIZADA COM LONA FRONT LIGHT - COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, GRAMATURA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO LOCAL, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). (EX: FACHADAS DE PRÉDIO, GRIDES, PALCOS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBIENTES). COTA PRINCIPAL.	M²	360	R\$ 187,50	R\$ 67.500,00
39	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS EM METALON 30X20, CHAPA 18 GALVANIZADA COM LONA FRONT LIGHT - COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, GRAMATURA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO LOCAL, ARTES DIVERSAS (ARTE E DIMENSÃO SERÃO DEFINIDAS NA AQUISIÇÃO). (EX: FACHADAS DE PRÉDIO, GRIDES, PALCOS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBIENTES). COTA RESERVADA.	M²	120	R\$ 187,50	R\$ 22.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS, TIPO BLACKOUT. (EX: ADESIVAÇÃO DE AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS). COTA PRINCIPAL.	M²	900	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
41	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS, TIPO BLACKOUT. (EX: ADESIVAÇÃO DE AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS). COTA RESERVADA.	M²	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
42	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS). COTA PRINCIPAL.	M²	2.700	R\$ 69,00	R\$ 186.300,00
43	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE VINIL ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL E SERVIÇO DE APLICAÇÃO PARA DIVERSOS FINS. (EX: ADESIVAÇÃO DE AMBIENTES, PLACAS DE PVC, CHAPAS GALVANIZADAS, MOVEIS ENTRE OUTROS). COTA RESERVADA.	M²	900	R\$ 69,00	R\$ 62.100,00
44	SERVIÇO DE CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL ACRÍLICO PARA LETREIROS, FACHADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, BRINDES, PAINÉIS E OUTROS; TIPO: ACRÍLICO LEITOSOS OU TRANSPARENTE; ESPESSURA DE 3MM; CORTE A LASER; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PROJETO, FONTE DAS LETRAS E A COR SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	60	R\$ 496,75	R\$ 29.805,00
45	SERVIÇO DE CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS EM PVC PARA DIVERSOS FINS. ESPESSURA DE 3MM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O PROJETO, FONTE DAS LETRAS E A COR SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM PLACAS E PAINÉIS EM METALON, 30X20, CHAPA 18 GALVANIZADA, PARA DIVERSOS FINS. (EX: FACHADAS, GRIDES, PALCOS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBIENTES). COTA PRINCIPAL.	METROS	750	R\$ 99,00	R\$ 74.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM PLACAS E PAINÉIS EM METALON, 30X20, CHAPA 18 GALVANIZADA, PARA DIVERSOS FINS. (EX: FACHADAS, GRIDES, PALCOS, SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AMBIENTES). COTA RESERVADA.	METROS	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
48	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS, PAREDES, PLACAS E OUTROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	M²	600	R\$ 40,14	R\$ 24.084,00
49	TALÃO PARA AUTO DE INFRAÇÃO. CAPA: TAMANHO 17,5 X 56,5 CM, IMPRESSÃO 1/0 COR, EM PAPEL TRIPLEX 250G. ACABAMENTO: DOBRADO (CAPA). MIOLO: 17,5 X 28 CM, 10X03 VIAS, SENDO 1 VIA IMPRESSÃO 1/1 EM PAPEL BRANCO E 02 VIAS COM IMPRESSÃO 1/1 NAS CORES AZUL E AMARELA AUTO COPIATIVO. ACABAMENTO MIOLO: NUMERADO (SEGUIR NUMERAÇÃO DO TALONÁRIO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), SERRILHADO E GRAMPEADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	1.800	R\$ 18,59	R\$ 33.462,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.236.705,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.236.705,00 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinco reais).